EDITAL FACEPE 36/2026

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOS MUSEUS DE PERNAMBUCO

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida os Museus de Pernambuco, vinculados às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, federais, estaduais ou municipais que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas e inovação, podendo incluir exposições e outras atividades de divulgação e difusão científica, a apresentarem propostas visando a sua qualificação para obtenção de apoio a atividades de pesquisa, na forma de quotas de bolsas da modalidade Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1 JUSTIFICATIVA

A FACEPE possui um longo histórico de apoio aos Museus e Centros de Ciências em funcionamento no estado de Pernambuco, aproximando a Ciência, Tecnologia e Inovação da população, valorizando e incentivando a criatividade, a atitude científica e a popularização da ciência.

Neste sentido, a FACEPE lança este edital na busca de ampliar as atividades de divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação aos diversos Museus de Pernambuco que se proponham a utilizar CT&I para diversificar as suas ações e interatividade com o público, promovendo o desenvolvimento e a inclusão social.

- **Museu**, segundo o IPHAN, instância superior do patrimônio histórico e artístico brasileiro, é "uma instituição com personalidade jurídica própria (CNPJ) ou vinculada a outra instituição com personalidade jurídica, aberta ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento".

2 OBJETO

Apoiar atividades em CT&I para o fortalecimento dos Museus existentes em PE, em funcionamento e criado anteriormente ao dia 01 de janeiro de 2025, incluindo os espaços científico-culturais, planetários, jardins zoobotânicos, parques de ciência e instituições similares, visando promover estímulo à criatividade, a observação, a experimentação e a interdisciplinaridade no campo da pesquisa, divulgação e popularização dos seus acervos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

2.1 São objetivos deste edital:

a) Apoiar a realização de atividades nos Museus de Pernambuco que estimulem a curiosidade científica, o raciocínio e a capacidade de promover inovação dos seus visitantes, contribuindo para a divulgação do seu acervo de forma interativa e inovadora;
b) Induzir o compartilhamento de conhecimento científico e tecnológico, por meio de eventos gratuitos, com exibição de trabalhos, experimentos, entre outras ferramentas de ensino formal e não formal (material impresso, brinquedos educativos, jogos, vídeos, aplicativos, mídias digitais, entre outros);
c) Valorizar ações de comunicação da ciência e tecnologia que estimulem práticas interdisciplinares promotoras de interação com o público;
d) Ampliar a interiorização de ações de popularização da ciência e da tecnologia, incluindo a participação de outros Museus (além dos de ciência e tecnologia);
e) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica e tecnológica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).
f) Capacitar estudantes de graduação em mediação cultural, comunicação científica e pesquisa aplicada em Museus.

2.2 As propostas deverão ser inseridas em uma das categorias abaixo:

a) Museus de arte e de história;
b) Museus de antropologia (incluídos os museus de arqueologia, etnologia e etnografia);
c) Museus de ciência e tecnologia (incluídos os centros de ciência);
d) Museus interdisciplinares (possuem diferentes tipos de coleções).

3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	13/11/2026
Disponibilização do formulário eletrônico (Google Forms)	13/11/2026
Limite para submissão das propostas (Google Forms)	Até às 23h59 de 20/12/2026
Divulgação do resultado Final (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 29/01/2027
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	A partir de 01/02/2027
Informação à FACEPE dos resultados das seleções dos bolsistas realizadas pelos Museus (**indicação do bolsista no Sistema AgilFAP)**	Até 15/02/2027
Implementação das bolsas para pagamento	A partir de 01/02/2026

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AOS PROPONENTES:

4.1.1 **Instituição Executora** é o órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ, com atividades vinculadas à educação, ciência e tecnologia e que abriga o (ou é o próprio) Museu em PE onde serão desenvolvidas as atividades presentes na proposta apresentada à FACEPE.

4.1.2 **Coordenador da proposta** é o pesquisador responsável pela apresentação da proposta. Deverá atender aos itens abaixo:

a) Ter título de mestrado ou doutorado;
b) Ter vínculo formal com a Instituição Executora (comprovado através de documento oficial expedido por autoridade competente da Instituição de Execução declarando haver concordância);
c) ter seu curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes.

4.2 QUANTO AOS BOLSISTAS:

4.2.1 O bolsista a ser indicado pelo coordenador na modalidade Bolsa de Cooperação Técnica, nível 10, (BCT-10) deve atender aos requisitos abaixo:

a) Ser estudante de graduação vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES) sediada em Pernambuco;
b) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos critérios estipulados para a modalidade, conforme indicado em:
Manual de Bolsas FACEPE - 2022-06-14
https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas;
c) Dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades do Museu de Pernambuco;
d) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
e) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

4.3 QUANTO AOS ORIENTADORES:

4.3.1 O orientador (de um ou mais bolsistas) deve atender aos itens abaixo:

a) Ser pesquisador/docente com título de mestre ou doutor, ou ainda, ser aluno de mestrado ou doutorado acadêmicos;
b) Ser designado pelo coordenador do projeto, sendo responsável pelos relatórios dos bolsistas junto ao mesmo;
c) Limitar sua atuação no projeto para a orientação de, no máximo, 10 (dez) bolsistas simultaneamente.

4.4 QUANTO À PROPOSTA:

4.4.1 Cada proposta submetida por um Museu de Pernambuco consiste na solicitação de uma quota de bolsas de cooperação técnica associada a um projeto (na modalidade Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas – ARC) que explicite como se pretende integrar estudantes de graduação em atividades que façam uso de conceitos vinculados à CT&I naquele Museu.

4.4.2 Deve apresentar de forma clara o conjunto de entregáveis (ou seja, oficinas, exposições, palestras interativas etc.) que serão realizados para a instalação e o fortalecimento do Museu, com indicação do quantitativo de bolsistas para cada um, bem como as atividades em que os bolsistas estarão inseridos (excluídas as atividades exclusivas de "guias de museu").

4.4.3 Preferencialmente, devem ser listados, além do quantitativo de bolsistas para cada entregável, os pesquisadores, docentes ou alunos de pós-graduação que se dispõem a atuar como orientadores. A proposta deverá ainda explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas a serem implantadas pela instituição de modo a maximizar os resultados do projeto.

4.4.4 Deve ser informado como os bolsistas serão selecionados. A indicação dos mesmos só ocorrerá após a aprovação da proposta.

4.4.5 Devem ser anexados, quando da submissão, os seguintes documentos:

a) Projeto de atividades do Museu;
b) **Relatório de acompanhamento** de edital anterior (apenas para Museus apoiados através do EDITAL FACEPE 39/2029 - Anexo II);
Os Museus que apresentarem na Oficina de Museus 2026 deverão **também** inserir o arquivo em PDF. da apresentação no campo do relatório de acompanhamento (em arquivo único);
c) Carta de anuência da Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.
d) Comprovação do vínculo formal do Coordenador, de acordo com as orientações contidas no formulário de submissão.

4.4.6 Recomenda-se que a proposta possua, no máximo, 12 (dez) páginas e apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:

a) Identificação:
- Nome do Museu (Centro ou similar);
- Categoria do museu: Museu de arte e história; Museu de antropologia; Museu de ciência e tecnologia (incluídos os centros de ciência); ou Museu interdisciplinar;
- Coordenador da proposta;
- Instituição de Execução;
- CNPJ da Instituição de Execução;
- Dirigente máximo da Instituição de Execução.

b) Apresentação da proposta:
- Introdução;
- Justificativa(s) para realização do projeto;
- Histórico do Museu (Centro ou similar);
- Missão e Visão Museu (Centro ou similar);
- Breve relato sobre as atividades desenvolvidas na instituição, citando a quantidade de visitantes, de exposições e de eventos realizados anualmente;
- **Interiorização**: informar Região de Desenvolvimento (RD), Município e justificativa;
- Objetivos (Geral e Específicos).

c) Entregáveis esperados (tantos quantos forem exequíveis para a instituição):
- Título;
- Tipo (oficina, exposição etc.);
- Descrição.

d) Bolsistas e orientadores:
- Equipe de orientadores já recrutados para o projeto;
- Mecanismos de seleção dos bolsistas;

- Mecanismos de inserção dos bolsistas;
- Método de acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- Atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas (excluída a atividade exclusiva de guia de museu).

e) Orçamento:

- Quantidade de bolsas solicitadas (o julgamento irá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas);
- Discriminação do uso da verba de custeio.

5 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$ 1.786.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil reais), divididos entre Bolsas de Cooperação Técnica (R$ 1.596.000,00) e custeio (R$ 190.000,00), a serem desembolsados nos exercícios de 2027 e 2028 (ação/subação: 4771-B530 Difusão da CT&I).

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 BOLSAS:

6.1.1 O presente edital contempla a concessão de até 190 (cento e noventa) Bolsas de Cooperação Técnica nível 10 (BCT/10), com duração máxima de 12 (doze) meses e valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), a serem implantadas a partir de fevereiro de 2027.

6.2 Cada proposta poderá solicitar, no máximo, 65 quotas de bolsas. O julgamento irá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas no projeto.

6.3 As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas (o que inclui a atividade apenas de "guia de museu"), uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

6.4 As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas e seus orientadores no AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (ARC).

6.5 CUSTEIO:

6.5.1 Para cada bolsa aprovada, o coordenador terá direito a uma verba de custeio de R$ 1.000,00 (mil reais), para uso no projeto, limitada às rubricas "Outras despesas de custeio", "Diárias" e "Passagens" (ou seja, é vedada para itens de "Capital", além das demais vedações para uso de recursos públicos).

6.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição de Execução do projeto, a título de contrapartida.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio do **Formulário de Submissão**, disponibilizado na plataforma Google Forms, cujo preenchimento e envio são de responsabilidade exclusiva do coordenador da proposta. Excepcionalmente nesta edição, as propostas não serão submetidas por meio do sistema AgilFAP, utilizado habitualmente pela FACEPE, em razão de sua indisponibilidade temporária para a realização de procedimentos de manutenção e adequação dos mecanismos de segurança.

7.2 Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.

7.3 As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até às 23h59, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA). O proponente deverá guardar, após o envio, a confirmação de submissão da sua proposta que será enviada para o e-mail cadastrado no preenchimento, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

7.4 O atendimento do suporte técnico da FACEPE funciona de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00 (horário de Recife).

7.5 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

7.6 Cada submissão inclui os seguintes itens a serem anexados no formulário eletrônico ARC:

a) Projeto de pesquisa;
b) Relatório de acompanhamento: as instituições apoiadas no Edital 39/2025 deverão **obrigatoriamente** anexar à proposta um **Relatório de Acompanhamento** (vide Anexo II), com os resultados obtidos no período anterior e o PDF da **apresentação na OFICINA** de Museus 2026 (arquivo único);
c) Carta de anuência da Instituição de Execução (mesmo que o dirigente máximo seja o coordenador do projeto);
d) Comprovante de vínculo formal do coordenador com a Instituição de Execução.

7.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

7.8 Será aceita uma única proposta por proponente e única proposta por Museu. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente e/ou pelo mesmo Museu, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.9 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8 CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

Serão destinadas pelo menos 57 bolsas (30% do total) para Museus (Centros ou similares) localizados no interior do estado, ou seja, fora da Região Metropolitana do Recife (RD-12).

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise comparativa. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 ETAPA I: Enquadramento (Área Técnica da FACEPE).

10.1.1 Verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e adequação da proposta ao presente Edital.

9.2 ETAPA II: Análise, julgamento e classificação pelo Comitê de Julgamento.

9.2.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO).

9.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas; ou
b) A não aprovação da proposta.

9.2.3 O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes (se houver). Para as não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado com as devidas justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê de Julgamento.

9.2.4 Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

9.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento julgar propostas em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;
b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Itens de julgamento		Peso
A	Qualidade técnico-científica do projeto apresentado, principalmente em relação ao uso dos conceitos de CT&I nos entregáveis	3
B	Atividades de divulgação do Museu (Centro ou similar)	2
C	Impactos esperados na qualidade de vida dos visitantes (principalmente grupos escolares)	2
D	Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas pela Instituição de Execução	1
E	Condições de infraestrutura e financiamento já existentes no Museu (Centro ou similar), além da adequação orçamentária aos itens financiáveis	1
F	Dimensão, qualidade e diversidade do corpo de orientadores informados na proposta	1
G	Participação e Apresentação na Oficina de Museus para projetos apoiados no Edital FACEPE 39/2025	**+0,5** (após o cálculo da média)

10.2 As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais).

10.3 A pontuação final de cada proposta será calculada através da média ponderada entre as notas de cada item. Ao final, será adicionada a pontuação extra para as IES apoiadas no Edital FACEPE 39/2025.

11 RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação das propostas aprovadas, com o número de bolsas concedidas em cada quota, para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

11.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do disparo do parecer, por meio eletrônico, enviado pela Diretoria Executiva da FACEPE.

12.2 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente), em acompanhamento de processos no sistema AgilFAP, e apenas serão respondidos os recursos submetidos através do sistema.

12.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

13 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE como auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura (digital) de Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (ARC), onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio e seu equivalente em custeio, nas rubricas "outras despesas de custeio", "diárias" e "passagens".

13.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do julgamento deste Edital.

14 PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1 Para cada bolsista o coordenador deverá solicitar, através do Sistema AgilFAP, a implantação da bolsa, mediante o preenchimento do formulário específico.

14.2 A vigência de cada bolsa não poderá ultrapassar a vigência do projeto (máximo de 12 meses, não prorrogáveis), sendo permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e com vigência remanescente mínima de 03 (três) meses.

14.3 No processo de indicação do bolsista no Sistema AgilFAP, o coordenador deverá informar o endereço eletrônico do CV Lattes do aluno e submeter online a seguinte documentação digitalizada necessária para cadastro de cada bolsista:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de vínculo do candidato à bolsa como estudante de graduação em uma instituição de ensino superior;
- Plano de trabalho do candidato incluindo atividades de pesquisa a serem desenvolvidas.
- Declaração do Dirigente da Instituição onde será desenvolvido o projeto
- Comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato

14.4 Após análise técnica, caso aprovada a indicação, os dados bancários (agência e conta corrente, necessariamente do Banco do Brasil) de cada candidato serão informados nos respectivos Termos de Outorga, os quais devem ser assinados pelos candidatos indicados digitalmente no seu perfil AgilFAP;

14.5 Assinados os Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE;

14.6 Qualquer bolsista da FACEPE não poderá receber mensalidades de Bolsas de Cooperação Técnica por um período maior do que 48 (quarenta e oito) meses, mesmo que seja em programas diferentes ou em períodos intercalados;

14.7 É vedada a participação, seja como membro de equipe técnica do projeto (ou como bolsista), de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(a) coordenador(a) do projeto.

15 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

A concessão do Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (ARC), ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes, poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16 CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1 CANCELAMENTO:

16.1.1 Para o cancelamento de bolsas não implementadas, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (**diretoria@facepe.br**) o cancelamento da bolsa, informando o código do processo, o nome do candidato indicado e motivo do cancelamento;

16.1.2 Para o cancelamento de bolsas vigentes, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (**fomento@facepe.br**) o cancelamento da bolsa, informando o código do processo, o nome do candidato indicado e a data a partir da qual a bolsa deverá ser cancelada.

16.2 SUBSTITUIÇÃO:

16.2.1 Após o cancelamento, o Coordenador poderá realizar a indicação de um novo bolsista no Sistema AgilFAP, até o dia 15 do mês de início da vigência da bolsa, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 14 (PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS). O novo bolsista deverá dar continuidade ao plano de trabalho do candidato anterior. A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de **90 (noventa) dias, ou seja, três mensalidades**.

17 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão enviar semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o relatório técnico parcial de execução com descrição resumida das atividades de cada bolsista, com

foco no desempenho individual, e do uso dos recursos financeiros. O pagamento da segunda parcela do auxílio e das bolsas vinculadas está condicionado à apresentação (e aprovação) desse relatório técnico parcial inserido no processo ARC.

17.2 No caso de bolsa cancelada cujo bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista, tanto o ex-bolsista quanto o Coordenador deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório, que deverá ainda ser anexado como relatório final na BCT. Neste relatório, deve estar explícito o motivo do cancelamento.

17.3 Todo relatório final de atividades do bolsista (BCT) deve conter:

- Avaliação de desempenho do bolsista elaborada e assinada pelo coordenador;
- Atividades desenvolvidas e resultados obtidos no período.

17.4 A execução dos projetos aprovados será, também, acompanhada por meio da **participação obrigatória** dos coordenadores em Oficina de avaliação organizada pela FACEPE.

17.5 A participação do coordenador (ou representante indicado) na Oficina de Museus será condicionante para submissão de nova proposta no edital CT&I nos Museus de PE do ano seguinte.

17.6 Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e/ou apresentações e vídeos, em preparação aos seminários/oficinas/visitas técnicas de acompanhamento e avaliação.

17.7 Nos eventos de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FACEPE. Os consultores terão anuência da Diretoria da FACEPE para autorizar ou não a continuidade dos projetos.

18 OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

18.1 DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento dos projetos;
b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas que atendem aos requisitos da chamada e dos respectivos orientadores;
c) Enviar toda a documentação (online) explicitada no item 8.5;
d) Supervisionar as atividades dos bolsistas;
e) Acompanhar e avaliar os projetos;
f) Inserir, no sistema AgilFAP, os documentos necessários para a continuidade do pagamento das bolsas e da parcela do auxílio após 06 (seis) meses de vigência;
g) Apresentar os resultados obtidos pelos projetos em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE;
h) Comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP;
i) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE.

18.2 DO BOLSISTA:

a) Dedicar-se pelo menos 12 (doze) horas semanais às atividades do Museu ou Centro de Ciência;
b) Executar o plano de trabalho individual;
c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE nos trabalhos relacionados com sua atividade no Museu de Pernambuco;
d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
e) Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
f) Apresentar relatório final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador do projeto.
g) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

19 PUBLICAÇÕES

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

20 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

21 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

23.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

23.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

23.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do ARC e demais normas da FACEPE.

23.5 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

23.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

23.7 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público pelas normas internas da FACEPE, e, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 400, de 18 de dezembro de 2018.

24 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

24.2 SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

25 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de novembro de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

ANEXO I: MODELO/ORIENTAÇÕES SOBRE A CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo/a responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA – Instituição Executora

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 39/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____ _____, sob responsabilidade do/a _____ _____, CPF nº _____, o/a qual possui vínculo formal com esta Instituição e, nesta proposta, caracterizado como Coordenador(a) do Museu ou similar; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto. Cidade, _____ de _____ de _____.
Nome Completo Cargo / Função | Instituição

ANEXO II: ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (EDITAL 35/2024)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
EDITAL FACEPE	
MUSEU	
Nº DO PROCESSO (ARC)	**ARC-**
COORDENADOR	

1. Apresentação
2. Processo de seleção de bolsistas
3. Acompanhamento e avaliação dos bolsistas e orientadores
4. Resultados obtidos
5. Dificuldades encontradas
6. Sugestões para melhorias
7. Avaliação do Programa pelo Coordenador
8. Avaliação do Programa pelos Orientadores (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
9. Avaliação do Programa pelos Bolsistas (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
10. Cotas:

a) Quanto ao número de bolsas FACEPE

Número de bolsas pleiteadas (cota pleiteada)	
Número de bolsas aprovadas (cota aprovada)	

b) Quanto ao quantitativo de alunos beneficiados

Número de bolsas implementadas	
Cota ociosa	

c) Quanto à aderência dos bolsistas ao programa

Número de bolsas canceladas	
Número de bolsas encerradas*	
Número de bolsas vigentes	

* Bolsas encerradas são as que cumpriram sua vigência total (12 meses) sem cancelamento.

e) Quanto às grandes áreas dos cursos dos bolsistas

Áreas	Nº de alunos	Percentual
Ciências Exatas		
Ciências Biológicas		
Engenharias		
Ciências da Saúde		
Ciências Agrárias		
Ciências Sociais Aplicadas		
Ciências Humanas		
Letras, Linguística e Artes		

11. Considerações finais (incluir informações/anexos que julgar necessários).

Local e data

Assinatura do Coordenador _____